



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 073/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BOSS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com combustível e com lavagem automotiva, visando o atendimento às atividades policiais da Secretaria de Polícia Legislativa do Senado Federal - SPSF - durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BOSS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. EGMAR MOREIRA BRAGA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.005731/2022-37, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.005728/2022-13, o Parecer nº 228/2022 – ADVOSF, documento nº 00100.032250/2022-02, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.034777/2022-63, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013863/2021-23, resolvem aditar o Contrato nº 073/2019, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 073/2019 fica prorrogado de 15 de abril de 2022 a 14 de outubro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre outubro de 2021 (mês do segundo aniversário do Contrato) e outubro de 2022 (do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesa 3.3.90.33, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2022NE001281, de 30 de março de 2022.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

EGMAR MOREIRA BRAGA
BOSS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC